



**Governo do Estado de São Paulo  
Polícia Civil do Estado de São Paulo  
DIPOL - IIRGD - Setor de Licitações - Contratos e Finanças**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 058.00043080/2026-33

**Interessado:** DIPOL - IIRGD - Setor de Licitações - Contratos e Finanças

**Assunto:** Serviço de Manutenção, Reparo e Recarga de Extintores

Versa este expediente sobre a necessidade de contratação de serviço de manutenção, reparo e recarga de extintores do IIRGD para o presente exercício, com vistas a atender às necessidades deste Instituto de Identificação. Acompanham os autos do processo:

- a) DFD - Documento de Formalização da Demanda - Doc SEI nº 0104289760;
- b) Documento - Código Compras.gov Código BEC - Doc SEI nº 0104310130;
- c) Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos - Doc SEI nº 0104310897;
- d) Pesquisa de Preços - Doc SEI nº 0106010491;
- e) Pesquisa de Preços - Mapa Referencial - Doc SEI nº 0106000755;
- f) Termo de Referência - Doc SEI nº 0106044078 ;
- g) Resolução - PGE 55/2023 - Doc SEI nº 0106048119;
- h) Documento solicitação de recursos - Doc SEI nº 0108490459;
- i) Nota de Reserva - Doc SEI nº 0110158725;
- j) Instrução dirigida ao Delegado Supervisor - Doc SEI nº 0110164511;
- k) Despacho de Ratificação - Delegado Supervisor - Doc SEI nº 0110166812;
- l) Declaração de atendimento de utilização das minutas padronizadas - Doc SEI nº 0106683134;

**1 - DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA AUTORIZAÇÃO**

Enquanto não editado decreto que regulamente as competências

previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, deverá ser observado o disposto no artigo 3º do Decreto nº 47.297/2002.

Tendo em vista o custo estimado de a contratação ser inferior a R\$ 650.000,00, a competência é atribuída ao Dirigente da Unidade Gestora que esta subscreve.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais deste Instituto de Identificação, referente a manutenção, reparo e recarga de extintores de incêndio nele presentes, que deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira - NBR 12962/2016 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº58, de 16 de fevereiro de 2022 o INMETRO, para o exercício de 2026.

Registre-se que a demanda decorre da inexistência, no quadro funcional do Instituto, de recursos humanos com capacitação técnica específica, bem como da ausência de equipamentos e materiais adequados para a realização dos serviços ora pretendidos, o que torna inviável sua execução direta pela Administração.

## **3 - DO ENQUADRAMENTO DOS BENS / OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARO** que o objeto não se enquadra como contratação de serviços na categoria de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

## **4 - DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) foi devidamente preenchido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC sob o DFD nº 23/2025 com as informações básicas da futura contratação, tendo sido complementado pelo documento SEI nº , devidamente assinado pelo setor requisitante e pela Autoridade Competente que esta subscreve.

## **5 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO MAPA DE RISCOS**

Devido a menor complexidade técnica e baixo valor, conforme art. 8º, inciso II do Decreto Estadual nº 68.017/2023, optou-se pela dispensa dos Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco.

## **6 - DA PESQUISA DE PREÇOS**

Nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços constitui etapa indispensável para o planejamento das contratações públicas, devendo refletir os valores praticados no mercado à luz da realidade

específica da Administração Pública.

A Pesquisa de Preços foi realizada com base no Decreto Estadual nº 67.888 de 17 de agosto de 2023, artigo 3º, incisos I, § 2º do referido artigo, sendo considerado serviço comum, consoante artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021. A realização de pesquisa de preços está ainda em conformidade com o artigo 23, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7 - DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado nos termos do artigo 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 cc Decreto Estadual nº 68.185/2023, em sua forma digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (artigo 1º, §1º do decreto), bem como observando os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Estado (artigo 1º, §2º do decreto), contendo os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto a ser licitado, constituindo documento, o qual, neste ato, fica por mim **APROVADO**.

Os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendem às definições do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023. Ademais, o Termo de Referência observou o modelo instituído pela Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD, constante do *toolkit* voltado a Dispensa de Licitação com Disputa, do Portal de Compras do Estado de São Paulo, em razão do disposto no §3º do artigo 6º do citado Decreto Estadual nº 68.185/2023.

## **8 - DO VALOR ESTIMADO E DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

A presente despesa perfaz a estimativa de **R\$ 7.972,25 (sete mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, correndo por conta do Programa de Trabalho 06181180149890000 - PTRES 180205 natureza de despesa 339039, valor já solicitado e reservado, conforme Nota de Reserva nº 2026NR00089, encartada ao expediente.

**ATESTO** para os devidos fins que o valor apresentado se mostra razoável e compatível com o praticado pelo mercado.

A contratação encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme abaixo discriminado:

- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000100/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 23/06/2025;
- III) Id do item no PCA: 25;
- IV) Classe/Grupo: 872 - serviços de reparo de outros bens;
- V) Identificador da Futura Contratação: 180116-16/2026.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os documentos supra evidenciam que se encontra devidamente instruída a fase preparatória de procedimento objetivando a contratação ora pretendida. Sendo assim, considerando as necessidades do serviço público, diante da necessidade apontada, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura de expediente próprio com a rubrica de "Serviço de Manutenção, Reparo e Recarga de Extintores".

Restou evidenciada a necessidade de instauração de procedimento, nos moldes propostos, visando o fim ora pretendido, na modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, tendo em vista que o objeto refere-se à serviço comum, viabilizada pela ausência de necessidade especial.

Para fins de cumprimento ao artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, recorreu-se à Resolução PGE 55/2023, cuja utilização é plenamente cabível neste caso conforme o artigo 1º, inciso I da Resolução.

Em atendimento ao **princípio da segregação das funções**, previsto nos artigos 5º e 7º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 indico, para a realização do presente trabalho, os seguintes servidores:

**Agente de Contratação:** Celina de Barros Sugawara.

**Equipe de apoio:** Carla Beatriz Agune, Guilherme Salvarani, Marcos Arjona Barreto Silva.

Em razão do princípio da segregação de funções, **os servidores que participarem da fase interna não deverão participar da fase externa do procedimento.**

Nos termos do artigo 72, inciso VIII cc artigo 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º e seguintes do Decreto Estadual nº 68.304/2024, **AUTORIZO** a citada despesa na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA** pelo critério do **MENOR PREÇO**. Para a formalização da presente contratação, considerando o que dispõe o artigo 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela celebração da contratação por meio da emissão de Nota de Empenho, dispensando-se a Minuta de Contrato. Fica consignado ainda que, para os itens a serem adquiridos, não existe Catálogo de Padronização.

Prazo de realização do serviço: até 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho, conforme itens 5.1.1 cc 5.1.3 do TR.

Trâmite direto à Seção de Licitações e Contratos para as providências típicas da futura contratação.

**Cumpra-se.**

São Paulo, na data da assinatura digital.

**FERNANDO COSTA AZEVEDO**  
Autoridade Competente  
DELEGADO DIVISIONÁRIO DE POLÍCIA - IIRGD



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Costa Azevedo, Delegado Divisionário de Polícia**, em 11/06/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0110167524** e o código CRC **C16CFD3C**.

---